



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DA 45ª (QUADRAGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

Torno público, que na 1ª sessão ordinária do Egrégio Conselho Superior, foi lida e aprovada a ata da 45ª sessão ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2007, na sala de sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, sob a Presidência da Procuradora-Geral de Justiça, Conselheira Presidente, Dra. Janete Maria Ismael da Costa Macedo, presentes os Conselheiros: Corregedor - Geral do Ministério Público José Roseno Neto, Alcides Orlando de Moura Jansen, Marcus Vilar Souto Maior, Francisco Sagres Macedo Vieira e Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos. Aberta a sessão, mandou o Senhor Presidente que o Secretário procedesse à leitura da Ata da sessão anterior e a seguir colocou-a em votação, sendo a mesma aprovada, à unanimidade. Em seguida, na ordem do dia foram apreciados os seguintes itens: **Item 6.1** – Processo nº 2967/2007 - Requerimento das Excelentíssimas Senhoras Promotoras de Justiça Caroline Freire de Moraes e Paula da Silva Camillo Amorim – apresentando pedido de revisão dos critérios utilizados para formulação da lista de antiguidade na carreira do Ministério Público do Estado da Paraíba. Relatora Conselheira Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo, na oportunidade a Conselheira Relatora devolveu o Processo para que o mesmo seja redistribuído ao Conselheiro Marcus Vilar Souto Maior, face ao término do seu período de substituição. O Conselheiro Marcus Vilar Souto Maior, recebeu o Processo e solicitou que o mesmo fosse incluído na pauta da próxima sessão. **Item 6.2** - Apreciação do Relatório referente a Prestação de Contas do Concurso de Promotor de Justiça: Requerido pelo Conselheiro – Corregedor José Roseno Neto, na 43ª Sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público. O Conselheiro Corregedor Geral José Roseno Neto solicitou que fosse formalizado procedimento e distribuído a um Relator. A Conselheira Presidente, concordou com o Conselheiro Corregedor José Roseno Neto, no que se refere a necessidade de uma relatoria ao procedimento. O Conselheiro Corregedor José Roseno Neto, informou que está de posse do relatório que foi encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público do dia 12 de dezembro de 2006, referente a prestação de contas do Concurso de Promotor de Justiça. Na oportunidade ficou decidido que será formalizado procedimento e distribuído a um dos Conselheiros, respeitando as suspeições. **Item 6.3** – Formação da Lista Anual de Substituição de Procurador de Justiça: Processos Administrativos Nº 2939/2748/2808/2780/2777/2717/2718/2828/2761/2755/2854/2964/2990/2989/2746/2007 – respostas obtidas ao Ofício Circular Nº 006/2007, enviados aos Promotores de Justiça integrantes da Lista Anterior – “interesse em permanecer integrando a Lista Anual de Substituição de Procurador de Justiça”. ficando

decidido a unanimidade que a matéria deveria ser tratada na próxima sessão do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista se tratar de assunto de interesse de todos os Procuradores. **Item 6.4** – Promoções de Arquivamento N.ºs. 021/2003 – 022/2004 – 036/2005 – 058/2003 – 016-IAP (0218/96) – 0137/2004 – 030/2003 – 042/2002 – 0112/D (0507/01) – 042/2004 – 031/2004 – 081/2004 – 029/2004 – 090/2003 – 099/2006 – 017/2005 – 038/2005 – 078/2006 (inquérito civil público 031ª/2006 CPP). Relator Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira. O Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira, pediu permissão para votar os processos em bloco, tendo em vista se tratar de duas ementas, com teor idênticos: Processo N.º 0137 e 058, trata-se de procedimentos idênticos da Curadoria do Patrimônio Público da Capital, nessas duas situações, o Termo de Ajustamento de Conduta foi firmado e cumprido, pela homologação da promoção de arquivamento, observando os ditames do art 9º da Lei 7.347 de 24 de junho de 1985, combinado com o comando do art. 12, inciso XXXIV do Regimento Interno deste Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, sendo acolhidos a unanimidade. O Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira, com a palavra passou a leitura da ementa do Procedimento N.º 021/2003: identificando que foram tomadas todas as medidas de ordem administrativas pela Curadoria do Patrimônio Público da Capital, sendo satisfeito todo o objeto, com o voto pela homologação da promoção de arquivamento, observando os ditames do art 9º da Lei 7.347 de 24 de junho de 1985, combinado com o comando do art. 12, inciso XXXIV do Regimento Interno deste Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, sendo acolhidos a unanimidade. **Item 6.5** – Promoções de Arquivamento N.ºs 083/2003 – 088/2003 – 019/2007 – 018/2004 – 015/2004 – 011/2005 – 005/2006 – 038/2006 – 089/D-436/2001 – 105/2003 – 98/2003 – 022/2003. Relator Conselheiro José Raimundo de Lima. O Conselheiro José Raimundo de Lima, pediu permissão para votar os procedimentos em bloco, tendo em vista análise prévia por parte da Promotoria de Justiça e por não representar dano ao erário público, voto pela homologação das promoções de arquivamento, observando os ditames do art 9º da Lei 7.347 de 24 de junho de 1985, combinado com o comando do art. 12, inciso XXXIV do Regimento Interno deste Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, sendo acolhidos a unanimidade.

João Pessoa 29 de novembro de 2007.

ALOYSIO CARNEIRO JÚNIOR

Assessor do Conselho Superior do Ministério Público